



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28/2020

EXTENSÃO-2020

**ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES NO LICEU/LAB IFMaker – IFMG
CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro. Torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à submissão de projeto de extensão no âmbito das atividades da estruturação do Laboratório IFMaker e Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) do IFMG Campus Formiga.

1 OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 São objetivos específicos deste edital:

- a) apoiar a estruturação das atividades do Laboratório IFMaker e Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) do IFMG Campus Formiga.
- b) promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão Tecnológica;
- c) estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG Campus Formiga.

1.2 A proposta de Projeto de Extensão deve ser voltada para o desenvolvimento da Extensão no IFMG, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para:

- a) superação dos problemas sociais;
- b) desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;
- c) interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.3 Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e à pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade (**comunidade externa ao campus**).

1.4. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2 ÁREA TEMÁTICA E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio o projeto que tenha vínculo direto com a comunidade externa e que seja desenvolvido com a participação de alunos do IFMG Campus Formiga nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf.

2.2 A proposta deve oportunizar o desenvolvimento de projeto extensionista de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade (comunidade externa ao IFMG).

2.3 O projeto **deverá viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania** por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.4 A proposta deve despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.5. O projeto deverá ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

2.6. O projeto não poderá se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), **no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de Novembro de 2020.**

3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto.

3.3.1 Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do projeto.
- b) Justificativa.
- c) Fundamentação teórica.
- d) Objetivo geral.
- e) Metodologia de execução do projeto.
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução.
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados.
- h) Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

3.3.2 Quanto às condições:

- a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (**beneficiários da ação extensionista**), **quando houver**, apresentar documento formal que comprove as parcerias ou os convênios.
- d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).
- e) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 A submissão do projeto de extensão deve ser realizada até a data limite de 08/11/2020. Demais informações sobre o calendário estão disponibilizadas no QUADRO I deste certame.

4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

4.3 O prazo de execução do projeto será de 10 (dez) meses, contados à partir do dia 01º/12/2020.

4.4 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.1 É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta **deverá** ser segmentada em **1 (um) mês de duração** e replicada durante os meses de execução da mesma. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de extensão pela SEPPG.

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

5.1 Será elegível somente 1 (um) projeto de extensão cujo tema esteja em consonância com as definições apresentadas nas Seções 1 à 6 deste Edital.

5.1.1 Será elegível apenas proposta apresentada pelos membros docentes da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker do IFMG Campus Formiga, nomeados por meio da PORTARIA Nº 143 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 emitida pelo Diretor Geral do referido Campus.

5.2 A equipe do projeto deverá contar com 1 (um) coordenador geral, até 4 (quatro) membros internos (entre técnicos e docentes que atuem no IFMG Campus Formiga), se houver, de voluntários IFMG (colaboradores externos ao IFMG Campus Formiga), se houver, e alunos bolsistas que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino superior (PIBEX) e/ou do ensino médio/técnico (PIBEX-Jr.).

5.2.1 Professores substitutos e/ou professores visitantes que exerçam atividades no IFMG Campus Formiga poderão atuar como membros internos da proposta.

5.2.2 A quantidade de alunos bolsistas está limitada à disponibilidade dos recursos de fomento previstos neste edital, descritos nos itens 6.1 à 6.2 deste certame. Sugere-se que o quantitativo de bolsistas exiba uma das duas configurações listadas abaixo:

- a) 2 (dois) alunos PIBEX e 1 (um) aluno PIBEX-Jr.
- b) 1 (um) aluno PIBEX e 3 (três) alunos PIBEX-Jr.

5.2.3 Caso haja demanda justificável, poderá ser incluída à equipe do projeto, por meio de solicitação à SEPPG, membros internos eventuais (técnicos e/ou docentes que atuem no IFMG Campus Formiga) e/ou discentes eventuais, desde que a carga horária total de participação destes membros no projeto não exceda 30 (trinta) horas. Essa solicitação será apreciada exclusivamente pela Secretária de Extensão do IFMG Campus Formiga.

5.2.4 A equipe do projeto poderá ser constituída por até 2 (dois) servidores do IFMG Campus Formiga (para atuarem como membros internos) que não componham a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker do referido Campus, desde que o quantitativo de membros desse projeto não exceda as definições impostas no item 5.2.

5.3 A carga horária semanal para a equipe será: coordenador (10 h), membros internos e/ou externos (5 h), alunos PIBEX (20 h) e alunos PIBEX-Jr. (10 h).

5.3.1 A carga horária semanal de dedicação dos discentes após findado o fomento da bolsa será de 10 h (dez horas) para alunos da graduação e de 5 h (cinco horas) para alunos do curso técnico integrado ao ensino médio, exercendo atividades como bolsistas voluntários ao longo do restante do projeto.

5.4 As definições de modalidades de bolsas, requisitos para indicação de bolsista, carga horária semanal e valores mensais da bolsa (PIBEX e PIBEX Jr.) estão apresentadas no QUADRO II deste certame.

5.5 Os documentos referentes ao cadastro do coordenador do projeto, dos colaboradores externos ao IFMG (quando houver) e das parcerias institucionais (quando houver) deverão, no momento da submissão, ser preenchidos, assinados, digitalizados e anexados em formato PDF à proposta de projeto, via SUAP (na aba “Anexos”), conforme descrito nos seguintes anexos:

- a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo III – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (**colaborador Externo ao IFMG Campus Formiga**), **quando houver** membros voluntários da equipe. Esses membros poderão, caso necessário, ser cadastrados a qualquer momento após a data de divulgação do resultado final do edital.
- c) Anexo IV – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos” no SUAP) – quando houver.
- d) Anexo V - Termo de Compromisso do bolsista - será inserido após a aprovação do projeto e a seleção do bolsista, conforme prazo estabelecido no QUADRO II deste edital.

5.5.1 Os membros internos poderão ser cadastrados no SUAP até o dia 01º/12/2020.

5.6 Caso o projeto conte com a participação de voluntários (**colaboradores externos ao IFMG**), estes deverão seguir os termos descritos no Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em:
<https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntronioIFMG.pdf>

5.7. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados após a divulgação do resultado deste edital, **não sendo permitido indicar o(s) nome(s) do(s) discente(s) no momento da submissão: pode-se utilizar a nomenclatura: “Bolsista 1”, “Bolsista 2”, etc, para inclusão dos discente na aba “Equipe”**. Após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, os alunos bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar os respectivos Termos de Compromisso (Anexo V) para cada aluno.

5.7.1 O aluno bolsista não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

5.8 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.9 Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

6 DAS BOLSAS

6.1 Será disponibilizado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da rubrica orçamentária da extensão do ano de 2020 do IFMG Campus Formiga para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBEX, no valor de R\$ 400,00, e PIBEX Jr. no valor de R\$ 200,00, conforme [Art. 18º da RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.](#)

6.1.1 O valor máximo de bolsas financiado mensalmente no projeto aprovado será de R\$ 1.000,00.

6.2 O período de vigência das bolsas será de 3 (três) meses: 12/2020 à 02/2021.

7 DOS COMPROMISSOS

Dos coordenadores de projetos:

7.1. O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema SUAP com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.2 O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

7.3 O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

7.4 Caberá ao coordenador definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas no SUAP, para fins de execução parcial e completa do projeto.

7.5 Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar à SEPPG via Ofício assinado pelo SEI, acompanhado de formulário preenchido (Anexo VI) e documentação comprobatória do afastamento, a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá à SEPPG apreciar essa solicitação.

7.6 O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno do projeto, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que haja um prazo superior a 3 (três) meses para finalização do projeto. Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Cancelamento/Exclusão” no SUAP (Anexo VII) e informar a SEPPG sobre a solicitação

7.7 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga

7.8 Caberá ao Coordenador incluir o nome do estudante bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

Dos alunos bolsistas (ou voluntários):

7.9 A condição de bolsista somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista para assegurar a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros (Anexo V).

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular.

7.10 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.

7.11 Apresentar ao Coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas, impreterivelmente até o último dia do referido mês, para que o mesmo possa atualizar as metas/atividades propostas no SUAP.

7.12 Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo Coordenador/proponente do projeto.

7.13 O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/proponente do Projeto.

7.14 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas de Pesquisa e/ou de Extensão, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.15 Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

7.16 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, como o Seminário de Extensão (SemEx), Seminário Saberes da Extensão da Reitoria, dentre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.17 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem i) do Edital de Extensão do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em evento científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

7.18 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG Campus Formiga.

7.19 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.20 A certificação da conclusão do aluno bolsista será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio da entrega dos relatórios parcial e final à SEPPG.

8 DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1 A avaliação do projeto será coordenada e executada pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPPG) do IFMG Campus Formiga, utilizando dois consultores ad-hoc independentes, convidados por esta secretaria.

8.2. A proposta recebida na plataforma SUAP passará por uma etapa de Pré-Seleção, realizada pela SEPPG, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no Anexo VIII.

8.3. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) pareceristas independentes, que serão convidados pela SEPPG, por meio do SUAP.

8.4. Os critérios de avaliação seguirão os requisitos estabelecidos no presente edital, conforme apresentados no QUADRO III.

8.5 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

8.6 Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação (QUADRO III).

9 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, o coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior.

9.1.1 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (**atualização das atividades no SUAP**) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

9.2 Os estudantes bolsistas terão que participar de todos os eventos de iniciação científica do IFMG - Campus Formiga, juntamente com o coordenador da proposta.

9.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do coordenador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital via SUAP. **O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto.** O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos”, bem como na meta correspondente ao relatório parcial, caso houver.

9.4 Entregar o relatório final, **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos”, bem como na meta correspondente ao relatório final, caso houver.

9.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, dentre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser

incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. **Os modelos de relatórios podem ser encontrados neste [link](#).**

9.4.2 Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação dos mesmos no edital de extensão do ano subsequente no IFMG - Campus Formiga.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

10.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2 A SEPPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3 A documentação e as informações prestadas pelo autor da proposta serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4 Se o coordenador da proposta prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar documento formal que comprove essa cooperação.

11.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6 O IFMG Campus Formiga não se responsabiliza por despesas adicionais dos alunos bolsistas selecionados neste Edital além do pagamento de bolsas PIBEX/PIBEX-Jr por 3 (três) meses.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

11.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I - CALENDÁRIO DO EDITAL DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS FORMIGA - 2020

ETAPAS

DATAS

Período de Submissão de Projeto no SUAP 30/10/2020 a 08/11/2020

Pré-Seleção	09/11/2020
Período de Avaliação das Propostas	09/11/2020 à 14/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP	À partir do dia 16/11/2020
Período para Impetrar Recursos	16/11/2020 à 17/11/2020
Análise de Recursos	18/11/2020
Previsão de Divulgação de Resultado Final	À partir do dia 18/11/2020
Data limite para Cadastro dos Alunos Bolsistas	23/11/2020
Vigência do Edital	01/12/2020 à 01/09/2021
Vigência das Bolsas	01/12/2020 à 01/02/2021

QUADRO II – MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. VALOR	
		Semanal	Mensal
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG - Campus Formiga. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa deste edital.	10 h	R\$200,00
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG-Campus Formiga. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa deste edital.	20 h	R\$400,00

QUADRO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

CRITÉRIO**PONTUAÇÃO
MÁXIMA**

1. É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada a produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?	10
2. O projeto descreve as possíveis parcerias externas ao IFMG, bem como o impacto da ação extensionista proposta sobre o público alvo?	10
3. O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?	10
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.	15
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	20
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional	15
7. Exequibilidade no cronograma proposto	10
8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	10

ANEXO I

Tutorial de Submissão de Ações de Extensão disponível [neste link](#).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A) (A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO, DOCENTE)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações

que seguem, conforme Edital _____

1. Ser servidor docente do quadro do IFMG.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.
6. Elaborar horário para os bolsistas, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
7. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do bolsista(a) ou voluntário**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o seu recebimento, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, módulo projetos de extensão
9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *Campus* do IFMG;
14. Dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão, nos *Campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;
15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do Edital 28/2020

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Formiga, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor Extensionista

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO – VOLUNTÁRIO IFMG

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a _____ (unidade) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por _____ (nome do dirigente), doravante denominado _____ (cargo), da _____ (unidade) e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Formiga, _____ de _____ de 2020

Dirigente

Voluntário IFMG

Testemunha 1

Testemunha 2

RG, CPF

RG, CPF

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus XX*, em atendimento as exigências do edital 28/2020

Formiga, _____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA/EXTENSÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

MODALIDADE DO PROJETO
<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC-JR <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO PESQUISA <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> PIBEX-PIEL <input type="checkbox"/> PIBEX-JR-PIEL <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO EXTENSÃO
TÍTULO DO PROJETO:
PESQUISADOR/ORIENTADOR:
DADOS DO ALUNO
NOME:

CURSO:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:		

DOCUMENTOS		
CPF:		
As informações abaixo são de preenchimento exclusivo dos alunos bolsistas.		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

COMPROMISSOS DO ALUNO

Declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas para iniciação científica, tecnológica e de extensão, fixadas pelo **Edital N° ____/20____**, e com as condições do presente termo, a saber:

- 1. O período de vigência da execução do Plano de Trabalho proposto é de até 10 (dez) meses a contar da data de registro do projeto;**
- 2. São obrigações do aluno:**
 1. Executar o Plano de Trabalho aprovado;
 2. Dedicar-se, exclusivamente, ao período da carga horária semanal prevista no Anexo II do referido edital respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
 3. Apresentar à SEPPG e ao Comitê de Avaliação, o relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados quando completar 6 (seis) meses da vigência do plano de trabalho, incluindo a assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo. **A suspensão do Plano de Trabalho pode ser realizada pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente em caso de inadimplência de relatórios (frequência e/ou parcial) ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.**
 4. Apresentar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação o Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano de Trabalho, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

5. Apresentar os resultados finais do projeto nos eventos relativos à Iniciação Científica e Tecnológica e/ou à Extensão Tecnológica promovidos pelo IFMG-Campus Formiga ou em ocasião solicitada pela SEPPG, devidamente comunicada;
 6. Fazer referência a sua condição de aluno pesquisador/extensionista do IFMG-Campus Formiga nos artigos ou trabalhos que vier a publicar e remeter uma cópia para a SEPPG;
 7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.
3. O aluno pesquisador/extensionista que tiver seu Plano de Trabalho cancelado sem justificativa relevante, por escrito, **não mais poderá candidatar-se a Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão.**

COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Declaro que aceito orientar o aluno pesquisador/extensionista abaixo assinado, de acordo com as normas fixadas pelo **Edital ____/20____**, e com as condições do presente termo, a saber:

1. São obrigações do Pesquisador/Orientador:

1. Propiciar ao aluno pesquisador/extensionista todos os recursos de materiais, equipamentos, preparo das instalações e demais condições necessárias para a execução da atividade e bom andamento do Plano de Trabalho;
2. Orientar e avaliar o aluno pesquisador/extensionista em todas as fases de seu trabalho;
3. Revisar os relatórios técnicos parciais, finais e artigo científico para avaliação, bem como os resumos para publicação;
4. Comunicar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito, eventuais alterações no Plano de Trabalho, mudança de título do projeto e substituições de orientandos;
5. Cumprir, rigorosamente, os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
6. O relatório final do projeto de pesquisa deverá atender aos **OBJETIVOS** propostos no projeto original

O não cumprimento deste Termo **impedirá a orientação em Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou de Extensão Tecnológica por parte do Orientador.** (Casos excepcionais serão analisados pela SEPPG).

Formiga, de _____ de 20____.

Pesquisador/Orientador:	Assinatura:
Aluno:	Assinatura:

ANEXO VI

SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ATUAL COORDENADOR GERAL	
Título da Ação:	
Coordenador Geral:	

CPF:		SIAPE:	
Campus/Unidade:			
Telefone institucional:	Cel:	E-mail:	
Vínculo com o IFMG: Docente		Técnico-Administrativo	

2 – IDENTIFICAÇÕES DO NOVO COORDENADOR GERAL			
Nome Completo:			
CPF:		SIAPE:	
Campus/Unidade:			
Telefone institucional:	Cel:	E-mail:	
Vínculo com o IFMG: Docente		Técnico-Administrativo	

3 – JUSTIFICATIVA

ANEXO VII**SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO****I – TIPO DE VÍNCULO DO ALUNO:**

PIBIC PIBIC-JR PIBITI PIVIC PIBEX PIBEX-JR.

BOLSISTA VOLUNTÁRIO

II - DADOS DO ORIENTADOR:

Nome :	
SLAPE:	E-mail:
Área:	
Telefone p/ Contato:	

III - DADOS DO PROJETO:

Título do projeto:

IV – CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE CANCELAMENTO

Nome do aluno:	
Título do Plano de Trabalho:	
Data: / /	

V – CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO

Nome e matrícula do aluno a ser substituído:		
Data: / /		
Nome do aluno substituto:		
CPF:	NM (n.º matrícula/IFMG):	
Endereço		
Rua:	N.º.	Complemento:
Cidade:	Bairro:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:
Código da agência (Banco do Brasil S/A):		
Conta corrente:		
Vigência da bolsa (mês/ano): de ____/____ a ____/____		

VI - MOTIVO DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO:

Término do Curso de Graduação	A pedido do Orientador
A pedido do Bolsista	Outros

VII- JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

--

Observações:

1 - Tanto no cancelamento como na substituição devem ser apresentados os relatórios Técnico Científico e de Atividades desenvolvidas pelo aluno (devidamente comprovado com xerox de publicações, certificados) **correspondentes aos meses de utilização da bolsa.**

2 – Alunos que estão ingressando no Programa de Iniciação Científica como substitutos devem anexar a este documento fotocópia do CPF, título de eleitor e RG, comprovante de matrícula (fornecida pela Secretaria de Ensino do IFMG-Campus Formiga) para a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail: pesquisa.formiga@edu.com.br

3 – Em caso de cancelamento sem indicação de substituto, a bolsa retornará a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPPG) para remanejamento.

Formiga, ___ de _____, 20__ .

Assinatura do Orientador

ANEXO VIII			
TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO			
TÍTULO DO PROJETO:			
OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.			
CRITÉRIOS	RESPOSTA ESPERADA SIM. CASO A RESPOSTA SEJA NÃO O PROJETO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	VERIFICAR NO SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação com caráter extensionista			
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar todas as abas no SUAP. a) Dados do projeto. Devem estar todos os Campos preenchidos.		Verificar todas as abas do projeto no SUAP	

<p>b) Caracterização dos beneficiários. Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender.</p> <p>c) Equipe: Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do Coordenador. No caso dos Técnicos administrativos termo de compromisso e declaração da chefia imediata.</p> <p>d) Metas/Atividades: Observar se todas a metas têm atividades planejadas.</p> <p>As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.</p> <p>e) Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital.</p> <p>f) Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>			
3. O coordenador atua como membro docente da equipe gestora do Laboratório IFMaker do IFMG-Formiga?		Ver no SUAP no link Servidores	
4. O coordenador possui diploma de nível superior?		Ver no SUAP no link Servidores	
5. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		Ver no SUAP no link Servidores	

Formiga, 28 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 28/10/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0671207** e o código CRC **3EFB0773**.



23211.001293/2020-14

0671207v1